

PUBLICADO DOM 04/12/2003

PARECER Nº 1723/2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 205/2003.

A propositura em tela, de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de 25% (vinte e cinco por cento das vagas dos concursos públicos municipais para serem preenchidas por servidores municipais.

De acordo com a justificativa, a iniciativa propiciará aos servidores municipais estímulo para buscar maior aperfeiçoamento profissional, através da realização de novos cursos ou mesmo dando prosseguimento aos seus estudos.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa. No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que o concurso público constitui um instrumento de contratação de servidores com o intuito de evitar a discriminação, não havendo, portanto, razão para favorecer os candidatos que já são funcionários municipais, em detrimento dos demais.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 03/12/03.

Dr. Farhat - Presidente

Zélia Lopes – Dona Zélia - Relatora

Carlos Neder

Roberto Tripoli

VOTO VENCIDO DO RELATOR, VEREADOR RAUL CORTEZ, DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 205/2003.

De autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, o presente projeto dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de 25% (vinte e cinco por cento das vagas dos concursos públicos municipais para serem preenchidas por servidores municipais.

O ilustre autor argumenta que a propositura estimulará os servidores a buscar maior aperfeiçoamento profissional, realizando novos cursos ou mesmo dando prosseguimento aos seus estudos.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa. O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19/11/03.

Dr. Farhat – Presidente - contrário

Raul Cortez - Relator

Carlos Neder – contrário

Roberto Tripoli - contrário

Roger Lin

Zélia Lopes – Dona Zélia - contrário